



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2810/19

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi a receber Veículos e Motocicletas, em forma de Cessão de Uso, do Estado do Paraná, por intermédio do FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros 5º Grupamento de Sarandi-Pr., e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi autorizado a receber, em forma de Cessão de Uso, do Estado do Paraná, por intermédio do FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros 5º Grupamento de Sarandi-Pr., os veículos abaixo descritos:

- I. 01 veículo Volkswagen Spacefox, placa AUX-3602, ano 2011, cor prata, frota 283.
- II. 01 veículo Volkswagen Spacefox, placa AUX-3597, ano 2011, cor prata, frota 284.
- III. 01 veículo Volkswagen Saveiro, placa AUX-3591, ano 2011, cor prata, frota 280.
- IV. 01 veículo Volkswagen Saveiro, placa AUX-3604, ano 2011, cor prata, frota 281.
- V. 01 motocicleta Honda XRE 300CC, placas AUV-9556, ano 2011, cor preta, frota 214.
- VI. 01 motocicleta Honda XRE 300CC, placas AUV-9561, ano 2011, cor preta, frota 216.
- VII. 01 motocicleta Honda XRE 300CC, placas AUV-9564, ano 2011, cor preta, frota 219.
- VIII. 01 motocicleta Honda XRE 300CC, placas AUV-9558, ano 2011, cor preta, frota 215.
- IX. 01 motocicleta Honda XRE 300CC, placas AUV-9562, ano 2011, cor preta, frota 217.
- X. 01 motocicleta Honda XRE 300CC, placas AUV-9563, ano 2011, cor preta, frota 218.

✓



2810/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



Parágrafo único - Os veículos descritos no Art. 1º, incisos I, IV, IX e X serão utilizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o descrito no item II pela Secretaria Municipal de Educação; o descrito no item III pela Secretaria Municipal de Administração (Divisão de Patrimônio); os descritos nos itens V, VI e VII pela Secretaria Municipal de Urbanismo; e o descrito no item VIII pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção dos bens, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art. 3º - A minuta do Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre as partes, na forma do Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO:

Esses veículos e motocicletas foram adquiridos com recursos do FUNREBOM Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Sarandi, Conforme Lei Municipal nº 1814/2011.

Referidos bens foram cedidos através de Cessão de Uso para a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública para uso da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito e que, agora, em decorrência do encerramento do prazo de cessão, está devolvendo para o FUN REBOM.

O FUNREBOM, por sua vez, está devolvendo ao Município, haja vista que referidos veículos não tem utilidade aos serviços daquela Fração do Corpo de Bombeiros.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

